Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.913, DE 07 DE OUTUBRO DE 1.981.

"Dispõe sobre regulamentação do serviço de veiculos de aluguel e dá outras providências, conforme artigo 37, inciso do Código Nacional de Trânsito".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de / São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

D E C R E T A

Artigo 1º - Entende-se por veículo de Aluguel, todo aquele regularmente inscrito num Ponto de Táxi, ou no caso de veículos de Cargas e Transporte Coletivo, quando portadores de licença de Motorista autônomo.

Artigo 2º - É obrigatório para os veículos de Táxi o uso de um dispositivo luminoso ou não com a palavra"TÁXI", que deverá ser colocado no teto do carro.

Artigo 3º - Todoveículo de Táxi, que não estiver em serviço, deverá permanecer no ponto no minimo 08 (Oito) horas durante o dia.

Artigo 4º - Para expedição de licença para localização e funcionamento e aplicação de penalidades, seguir-se á os dispositivos do Código Tributário Municipal, especificamente em seus artigos 118, e seguintes e outros pertinemtes ao caso.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Fica revogado o Decreto Nº 1.912, de 06/10/81, e as / disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 07 de Outubro de 1.981

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra, e afixado no lugar de costume.-

Nadelson Pedro do Espirito Santo
Secretário